



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.247, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE em exercício, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.730, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste-Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.699, de 18 de março de 2015, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração que trata o *caput se* deve à necessidade de atualização dos beneficiários contemplados na Rede de Urgência e Emergência referente ao Programa Leitos de Retaguarda da Região Ampliada de Saúde Nordeste e Jequitinhonha, considerando:

I - a mudança de gestão do Município de Diamantina, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.489, de 17 de maio de 2017, que aprova a Declaração de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores em 2017, onde o repasse financeiro de que trata a presente resolução será realizado diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde; e

II - que o município de Teófilo Otoni é gestor de seus prestadores desde a adesão ao Programa Leitos de Retaguarda por meio da Portaria GM/MS nº 1.683, de 08 de agosto de 2014, já sendo seu repasse realizado diretamente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º – As ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2018, no âmbito do Estado de Minas Gerais serão definidas por dotações orçamentárias referentes à execução das seguintes ações:

I – unidade executora – 1320074;

II – programa – Leitos de Retaguarda;

III – unidade de programação de gasto (UPG) – Leitos de Retaguarda (506);

IV – fonte – 37 (Federal);

V – objeto ou destinação dos recursos – contribuição para custeio;

VI – dotação orçamentária – FES/FMS 4291.10.302.183.4492.0001-334141-37.1;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

VII – periodicidade de Pagamento – mensal; e

VIII – vigência – Conforme Termo de Compromisso/Metas.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE EM EXERCÍCIO**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.247, DE 22 DE MAIO DE 2018.



REGIÃO AMPLIADA NORDESTE-JEQUITINHONHA

Município	CNES	Instituição	Nº de leitos a serem disponibilizados	Valor Mensal Total	Valor Anual Total
			Leitos de Cuidados Prolongados		
Itamarandiba	2135949	Hospital de Itamarandiba	15	R\$ 89.196,88	R\$ 1.070.362,56